São Paulo

DATA MERCANTIL

R$ 2,00 | Sábado, 18 e Segunda-feira, 20 de setembro de 2021 | Edição N º 390

datamercantil.com.br

Pacheco dá novo recado a Bolsonaro e fala em pulso firme e forte contra retrocessos à democracia

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), enviou um novo recado a Jair Bolsonaro e falou em "pulso firme e forte" contra quem tentar "mitigar o Estado de Direito ou estabelecer retrocessos à democracia".

Pacheco participou nesta sexta-feira (17) de um debate em Belo Horizonte com o presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Luiz Fux, sobre a relação entre os Poderes e a segurança jurídica. Enquanto o magistrado se ateve aos detalhes jurídicos do tema, o senador voltou a enviar alguns recados ao chefe do Executivo.

O presidente do Congresso evocou suas raízes mineiras em sua fala. "Os mineiros como políticos têm seu perfil. É o perfil de moderação, de ponderação, de busca de consensos, conciliação. Mas que não confundam esse perfil mineiro de se fazer política com inércia ou com tolerância em relação àquilo que nós não transigimos. Porque quem objetivar mitigar o Estado de Direito, ou estabelecer retrocessos à democracia, terá o pulso firme e forte da política de Minas Gerais para resistir."

Pacheco acrescentou que o Congresso está ciente de seus desafios e está fazendo a sua parte.

"Ainda ontem [quinta-feira] participei de evento da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal com bancos de investimentos do mundo, inclusive dos Brics, que querem investir no Brasil, que têm bilhões de dólares para investir no Brasil, mas que querem o mínimo de previsibilidade, de segurança jurídica e de estabilidade política", afirmou.

"Daí a importância, ministro Fux", continuou Pacheco, "do nosso papel de proporcionar esse ambiente de previsibilidade, de segurança jurídica".

De acordo com o senador, para que o Brasil avance em áreas desafiadoras como infraestrutura e energia "basta que tenhamos segurança jurídica vinda do Parlamento, vinda do Judiciário, e sobretudo de quem deve liderar a nação, que é o chefe do Executivo, que deve, naturalmente, proporcionar essa segurança jurídica".

Leonardo Augusto/Folhapress

Economia

Crise econômica deve elevar déficit habitacional para 6,1 milhões de moradias no país, diz estudo

Página - 03

Atividade econômica cresce 0,6% em julho, diz Monitor do PIB da FGV

Página - 03

Após maior IPO do ano, o que esperar para as ações da Raízen? Analistas veem potencial alta de 85%

Página - 05

Política

Alta do IOF prejudica bancos digitais e fintechs ao reduzir concorrência, dizem especialistas

Página - 04

CCJ da Câmara aprova admissibilidade da PEC dos Precatórios

Página - 04

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 18:45:07

No Mundo

Europa recomenda combinar vacinas anti-Covid da Pfizer e da AstraZeneca

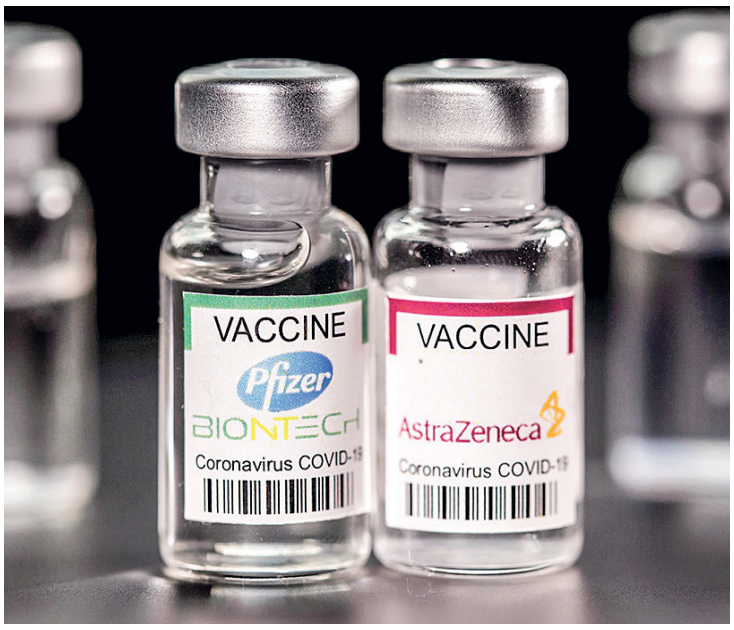

Aplicar uma segunda dose de vacina mRNA (como as produzidas pela Pfizer e Moderna) em quem recebeu a primeira dose do imunizante da AstraZeneca induz uma proteção contra a Covid mais forte que a de duas doses de AstraZeneca, afirma relatório divulgado nesta sexta (17) pelo Centro Europeu de Controle de Doenças (ECDC).

Segundo a instituição, experimentos aleatórios e estudos observacionais mostraram uma resposta humoral (por anticorpos) e de células T (também de proteção do organismo) maior quando se aplica a vacinação chamada de "heteróloga" (a combinação de dois produtos diferentes).

A cidade de São Paulo passou a usar a vacina da Pfizer para completar a imunização de quem tomou a primeira dose de AstraZeneca.

Nos experimentos, o imunizante mRNA foi aplicado quatro semanas depois da primeira dose com AstraZeneca. Estudos mostraram que a ordem inversa –uma primeira dose de Pfizer ou Moderna e uma segunda de AstraZeneca– também produz uma proteção mais alta que a de duas doses de AstraZeneca.

O centro diz que houve um aumento de leve a moderado nas reações adversas após a segunda dose para as pessoas que receberam doses de imunizantes diferentes, mas que o regime foi em geral bem tolerado. Nenhuma reação grave foi observada.

A vacinação combinada tem sido usada em países europeu principalmente para completar a imunização de pacientes que tiveram reações mais fortes após a primeira injeção ou em grupos de pessoas consideradas mais susceptíveis a efeitos colaterais graves e raros da vacina da AstraZeneca."Evidências atuais fornecem bases científicas para esperar que essas abordagens 'off-label' sejam seguras e induzam uma resposta imunológica satisfatória", diz o relatório. Folhapress

Biden reúne líderes mundiais para debater mudança climática

O presidente dos Estados Unidos (EUA), Joe Biden, reuniu líderes mundiais nesta sexta-feira (17) para debater a intensificação dos esforços no combater às mudanças climáticas. O objetivo é se preparar para uma cúpula internacional sobre o aquecimento global, que será realizada no fim deste ano.

Biden promoverá uma reunião virtual do Fórum das Grandes Economias (MEF) na Casa Branca, uma sequência ao encontro do Dia da Terra, que sediou em abril, para apresentar novas metas de redução de emissões de gases de efeito estufa e induzir outros países a fazerem mais para conter as suas.

O presidente destacou a mudança climática diversas vezes nas últimas semanas, na esteira dos danos causados por inundações e incêndios florestais devastadores nos EUA.

Tratar do assunto é uma de suas maiores prioridades domésticas e internacionais. A Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2021 (COP26) em Glasgow, de 31 de outubro a 12 de novembro, é vista como um momento crítico para o mundo se comprometer a fazer mais para deter a elevação da temperatura. Biden quer reunir grandes poluidores para tornar a COP26 um sucesso.

A Casa Branca não divulgou os nomes dos países participantes da reunião desta sexta-feira. Reuters/ABR

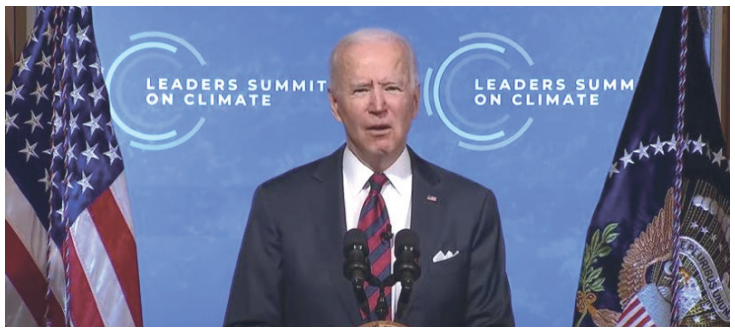

Portugal renova permissão a turistas do Brasil e deixa aberta possibilidade de reconhecimento de vacinas

A autorização de entrada de turistas brasileiros em Portugal, inicialmente válida até 16 de setembro, foi prorrogada por mais 15 dias, estando agora em vigor até o fim deste mês. A informação foi publicada na manhã desta sexta-feira (17) no Diário da República.

Por conta da pandemia da Covid-19, as viagens não essenciais do Brasil para Portugal estiveram proibidas por quase um ano e meio.

Ao contrário de alguns países da União Europeia, que liberaram a entrada apenas de pessoas vacinadas, Portugal não exige a imunização para a liberação dos viajantes.

Para entrar no país, basta a apresentação de um teste negativo para a Covid-19: um exame PCR feito até 72 horas antes do embarque ou um teste de antígeno realizado até 48 horas antes. Menores de 12 anos e portadores do passe sanitário europeu estão isentos da apresentação do teste.

O despacho que renova a permissão de entrada de turistas brasileiros traz uma novidade: a previsão de que as autoridades lusas possam reconhecer a validade de certificados de vacinação ou de de recuperação da Covid-19 emitidos por países de fora da União Europeia, desde que "em condições de reciprocidade".

O despacho, no entanto, não diz que países já têm seus certificados de vacinação reconhecidos em Portugal.

Questionados pela reportagem, os ministérios da Administração Interna e dos Negócios Estrangeiros ainda não se manifestaram se o Brasil já faz parte da lista de países cujos certificados são considerados válidos.

O documento estabelece alguns parâmetros para que os certificados estrangeiros sejam reconhecidos em Portugal.

Além das informações pessoais de seus portadores, é preciso que contenham, entre outras coisas: o nome da vacina e de seu fabricante, o número de série do imunizante e a data de aplicação da última dose. Giuliana Miranda/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária *Fazemos parte da* abra legal

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 18:45:26

Economia

Crise econômica deve elevar déficit habitacional para 6,1 milhões de moradias no país, diz estudo

Com a crise econômica no pós-pandemia, que inclui alta da inflação, restrição na oferta de energia, desemprego e instabilidade política, vai afetar também a oferta de moradias. O déficit habitacional deve crescer no país e atingir 6,102 milhões de moradias em 2021. A projeção é de um estudo da empresa de investimentos e gestão TCP Partners.

O déficit habitacional é um conceito que abrange três divisões: domicílios precários (improvisados e rústicos), coabitação (moradias formadas por cômodos de uma residência) e habitações com altos custos de aluguel em relação à renda dos moradores.

Em 2019, período pré-pandemia, o déficit brasileiro era de 5,877 milhões de unidades, conforme levantamento divulgado em março pela Fundação João Pinheiro.

Foi a partir desse resultado que a TCP Partners buscou estimar os efeitos da crise sanitária. Conforme a previsão da empresa, o déficit deve atingir mais 225 mil moradias em um intervalo de dois anos. Com isso, chegaria ao número de 6,102 milhões em 2021.

Ricardo Jacomassi, sócio e economista-chefe da TCP Partners, afirma que o avanço tende a ser puxado por três questões verificadas ao longo da pandemia. São elas: aumento do desemprego, perda de renda de parte da população e alta dos custos de aluguel.

No caso do aluguel, Jacomassi destaca a disparada do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado). O indicador de inflação, referência para o reajuste de contratos de locação, acumulou avanço de 33,83% em 12 meses até julho.

Já a taxa de desemprego foi de 14,6% no trimestre encerrado em maio, dado mais recente disponível. Havia 14,8 milhões de trabalhadores desocupados no país entre março e maio.

Leonardo Vieceli/Folhapress

Renda habitual do trabalhador teve queda de 6,6% no segundo trimestre

Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), divulgado sexta (17), mostra que houve queda de 6,6% na renda habitual e aumento de 0,9% na renda efetiva do trabalhador brasileiro no segundo trimestre de 2021, na comparação com o mesmo trimestre do ano passado, o pior momento do mercado de trabalho durante a pandemia da covid-19.

O levantamento Retrato dos Rendimentos e Horas Trabalhadas durante a Pandemia tomou como base os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua) e da Pnad Covid, divulgada pelo IBGE.

Segundo a análise do Ipea, os trabalhadores por conta própria tiveram o maior impacto em suas rendas, com crescimento de 19,5% na renda efetiva no segundo trimestre de 2021, na comparação com o mesmo trimestre de 2020. No segundo trimestre deste ano, eles receberam 76% do habitual. Os trabalhadores com carteira do setor privado tiveram aumento de 2% na renda efetiva, enquanto para os trabalhadores sem carteira, a alta foi de 6,9%.

"A análise mostra que, apesar da melhora nos rendimentos no segundo trimestre deste ano, a recuperação ainda é lenta. O afastamento da ocupação atinge 16,26% dos trabalhadores, afetando mais de 13,5 milhões", disse, em nota, o pesquisador do Ipea e autor do estudo, Sandro Sacchet.

A Região Nordeste foi a que teve a renda mais afetada pela segunda onda da pandemia, com queda de 2,6% na renda efetiva no segundo trimestre de 2021. Na análise por gênero, o crescimento da renda efetiva das mulheres (1,4%) foi superior ao dos homens (0,48%), no mesmo período.

Ana Cristina Campos/ABR

Atividade econômica cresce 0,6% em julho, diz Monitor do PIB da FGV

A atividade econômica do país avançou 0,6% em julho, frente a junho, indica o Monitor do PIB, calculado pelo FGV Ibre. Na comparação com julho de 2020, houve alta de 6,6%, conforme os dados divulgados nesta sexta-feira (17).

A pesquisa ainda traz recorte trimestral. Conforme o monitor, a atividade cresceu 0,3% no trimestre móvel encerrado em julho, frente ao imediatamente anterior, finalizado em abril. Na comparação com o mesmo trimestre de 2020, o crescimento foi mais elevado, de 9,6%.

O pesquisador Claudio Considera, coordenador do Monitor do PIB, salienta que, em relação a períodos imediatamente anteriores, a atividade dá sinais de melhora, mas ainda fracos, "quase em estagnação".

"A economia está melhorando, mas continua com taxas próximas de zero. Está de certa forma estagnada", analisa.

As taxas maiores de crescimento frente ao ano passado estão relacionadas à base de comparação depreciada, pondera Considera. No início do segundo semestre de 2020, a economia ainda era abalada pelos efeitos da chegada da Covid-19.

O Monitor do PIB busca antecipar o ritmo da atividade econômica no país. O resultado oficial do PIB é calculado pelo IBGE. O dado mais recente divulgado pelo IBGE é referente ao segundo trimestre deste ano, quando o PIB encolheu 0,1%.

Conforme o levantamento do FGV Ibre, o setor de serviços, o principal da economia sob a ótica da oferta, cresceu 0,6% em julho, frente a junho. Esse segmento havia sido atingido em cheio pelas restrições na pandemia, já que reúne atividades que dependem da circulação de clientes, incluindo bares, restaurantes e hotéis. Com a vacinação contra a Covid-19, a tendência é de melhora nos negócios até o final do ano.

A agropecuária, segundo o Monitor do PIB, também avançou 0,6% em julho, frente a junho. Já a indústria, que registra falta de insumos e aumento de custos, teve queda de 1,1%.

O consumo das famílias, principal componente do PIB pela ótica da demanda, cresceu 1,2% em julho, ante junho.

Leonardo Vieceli/Folhapress

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 18:45:47

Política

Alta do IOF prejudica bancos digitais e fintechs ao reduzir concorrência, dizem especialistas

O aumento na alíquota do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) para bancar gastos do governo com o programa Bolsa Família vem na contramão da agenda do BC de fomentar a competição para reduzir o custo do dinheiro no país, avaliam especialistas.

Diego Perez, presidente da ABFintechs (Associação Brasileira de Fintechs), afirma que a medida coloca em xeque o trabalho que tem sido desenvolvido nos últimos anos pela autoridade monetária no sentido de promover a competição no mercado, de modo a abrir espaço para novos entrantes e assim conseguir reduzir o spread bancário.

"O aumento do IOF faz com que todo esse esforço seja enfraquecido, ou até em vão. Enxergamos como uma medida negativa que, se permanecer no longo prazo, pode trazer impactos para o barateamento dos serviços financeiros, que ainda continuam entre os mais caros em termos globais", diz Perez.

O presidente da ABFintechs lembra que o aumento no custo para o tomador final contribui para a redução nas margens das empresas, que repassam essa despesa para o cliente final, em um movimento que pode levar a um maior endividamento das famílias e retroalimenta a pressão inflacionária.

Sandro Reiss, presidente da Associação Brasileira de Crédito Digital (ABCD) afirma que, em geral, o crédito que é ofertado no ambiente digital tende a ser um pouco mais barato, na média, do que o praticado no mercado convencional, por conta da menor estrutura de custos e maior eficiência na análise de dados.

Por isso, quando o imposto sobre as transações financeiras aumenta de maneira indiscriminada, o impacto em termos proporcionais acaba sendo maior para as taxas de crédito no ambiente digital, explica o presidente da ABCD, com repercussões negativas também para os tomadores de crédito.

Lucas Bombana/Folhapress

CCJ da Câmara aprova admissibilidade da PEC dos Precatórios

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou a admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 23/2021, conhecida como PEC dos Precatórios. Na sessão desta quinta-feira (16) da comissão, os parlamentares aprovaram o texto de autoria do Poder Executivo que muda a forma de pagamento de precatórios por 32 votos favoráveis e 26 contrários.

Precatórios são dívidas do governo com credores, inclusive cidadãos, que ganharam causas na Justiça.

O texto da PEC prevê que, até 2029, os precatórios com valor acima de 60 mil salários mínimos, ou R$ 66 milhões, poderão ser quitados com entrada de 15% e nove parcelas anuais.

A CCJ analisou apenas os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do texto. Com a aprovação na comissão, o presidente da Casa, Arthur Lira (PP-AL) poderá constituir uma comissão especial para analisar o mérito da proposta.

Para a aprovação de uma PEC é necessário votação em dois turnos com, pelo menos, 308 votos favoráveis na Câmara e 49 no Senado.

A votação PEC dos Precatórios, único item analisado na sessão desta quinta-feira na CCJ, foi polêmica, com tentativas de retirar o item da pauta do colegiado e de adiar a votação. ABR

Bolsonaro veta auxílio de até R$ 3.500 para agricultores familiares

O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) vetou o projeto de lei que criava medidas de amparo à agricultura familiar até 31 de dezembro de 2022.

Entre outros dispositivos, o texto autorizava a União a transferir até 3.500 por família de agricultores beneficiários do Fomento Emergencial de Inclusão Produtiva Rural.

Cada família receberia R$ 2.500 em parcela única. No caso de famílias comandadas por mulheres, o valor era R$ 3.000.

O benefício alcançaria R$ 3.500 para aquelas que se comprometerem com projetos de implementação de fossas sépticas e cisternas ou de outras tecnologias sociais de acesso à água.

"Entretanto, a despeito da boa intenção do legislador, a proposição legislativa encontra óbice jurídico por não apresentar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro", afirma a justificativa do veto, publicada nesta sexta-feira (17) no Diário Oficial da União.

O texto vetado também determinava a concessão de prorrogação, descontos, possibilidades de renegociação de dívidas de operações de crédito rural e flexibilização de termo de garantia para a concessão de crédito.

A proposta previa ainda que o benefício Garantia-Safra fosse concedido automaticamente a todos os agricultores familiares aptos a receber o benefício até 31 de dezembro de 2022. A exigência era apresentar laudo técnico de vistoria municipal comprovando perda de safra.

Em nota, a Secretaria-Geral da Presidência disse a proposta foi vetada para cumprir normas orçamentárias e vigentes e "para não incidir em sobreposição de ações com os programas 'Alimenta Brasil' e de 'Fomento às Atividades Produtivas Rurais'".

Apresentado pelo deputado Pedro Uczai (PT-SC), o texto foi aprovado pelo Senado em 25 de agosto, quando seguiu para análise da Presidência da República.

Mateus Vargas/Folhapress

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 18:46:25

Após maior IPO do ano, o que esperar para as ações da Raízen? Analistas veem potencial alta de 85%

Responsável pela maior oferta pública inicial de ações (IPO, na sigla em inglês) da Bolsa brasileira em 2021, levantando R$ 6,9 bilhões em agosto, a Raízen (RAIZ4) vem chamando a atenção de analistas do mercado financeiro, com novas casas iniciando cobertura e vendo boas perspectivas para a empresa, em especial na frente de energias renováveis.

Na semana passada, o UBS BB iniciou a cobertura dos papéis RAIZ4 com recomendação de compra, destacando perspectiva de crescimento favorável, e preço-alvo de R$ 9,60 – o que implica potencial de alta da ordem de 48% ante o último fechamento.

Em relatório, os analistas destacam a atuação da companhia em energias renováveis e açúcar, áreas que, segundo o time de análise, atingiram uma escala difícil de igualar, permitindo à Raízen surfar o cenário favorável e que, segundo eles, é estrutural, para as commodities.

O UBS também visualiza um mercado estruturalmente mais apertado para o açúcar no curto, médio e longo prazos, suportando esse novo patamar de lucratividade.

Além do UBS BB, outras três outras casas iniciarem a cobertura dos papéis da companhia nesta semana: Bradesco BBI, Bank of America e Credit Suisse.

Com recomendação de compra e preço-alvo de R$ 10, o que implica potencial de alta da ordem de 54%, o Bradesco BBI avalia que a Raízen está bem posicionada para um futuro de energias renováveis.

"Com a expectativa de aumentar significativamente seu já considerável braço de renováveis, vemos a Raízen como uma peça-chave de descarbonização em um mundo onde a luta contra o aquecimento global está ganhando uma relevância cada vez maior", escrevem os analistas.

O time de análise chama atenção ainda para a tecnologia comprovada da companhia em biocombustíveis, com grande potencial de crescimento, que "alavancam os ativos de alta qualidade já existentes".

Infomoney

TC faz 1° aquisição após IPO ao comprar startup de tecnologia Abalustre

O TC (TRAD3), antigo TradersClub, anuncia sua primeira aquisição, após IPO realizado no final de julho deste ano, ao comprar a startup Abalustre, que viabiliza a adoção e integração de tecnologias para investimentos, pelo valor de R$ 6,7 milhões.

A plataforma de educação financeira, análise de dados e inteligência do mercado de capitais reforça que 60% do montante captado em sua oferta pública inicial de ações serão destinados para aquisições, conforme fato relevante divulgado na véspera (09).

O objetivo da TC, que já possui serviços, produtos e uma comunidade voltados ao investidor pessoa física, é expandir e diversificar o negócio, oferecendo uma nova gama de serviços e soluções também para o investidor institucional.

"A aquisição da Abalustre marca a estreia do TC no segmento B2B (comércio entre empresas), com um conceito API-first. Vamos entregar a nova fronteira em dados estruturados e não estruturados para todo o mercado, além do uso de toda essa inteligência no próprio TC em novos produtos e funcionalidades, fechando finalmente o gap que existe hoje no Brasil em relação aos mercados desenvolvidos", afirma Pedro Albuquerque, CEO do TC.

O fundador da Abalustre, Marcelo Bissuh, – também criador da ticketeira Ingresse.com, empreendedor Endeavor e agora Diretor Técnico (CTO) da nova área de B2B do TC – explica que sua startup oferece uma plataforma para integração de fontes de dados, permitindo que empresas de investimento adotem ou se integrem facilmente a outras organizações do universo de investimentos e bolsas de valores.

Money Times

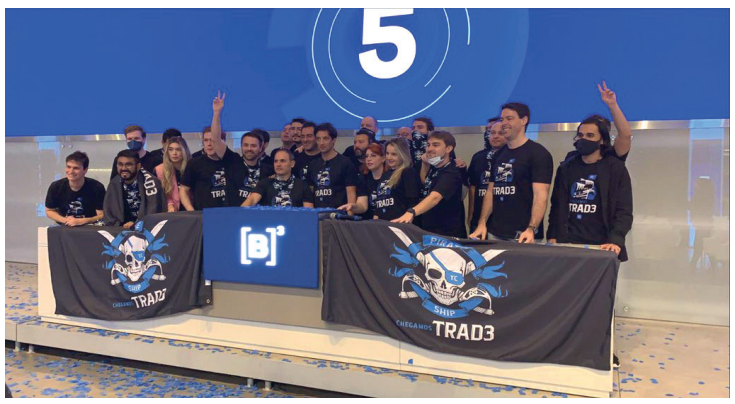

Startup cria cosméticos personalizados e já mira IPO

Os números expressivos do mercado de beleza mostram que, com a pandemia, as pessoas passaram a olhar mais para o espelho. Produtos de cuidado com a pele, por exemplo, encararam uma alta de quase 22% nas vendas no período, de acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC). Mas o que vem a seguir? Para Guilherme Priante, a resposta está na tecnologia.

Priante é CEO e fundador da BeYoung, marca online de cosméticos e maquiagens faciais, e que acaba de anunciar o lançamento de uma linha de produtos de cuidado com a pele do rosto que se adapta a cada consumidor de maneira individual. Para isso, a empresa conta com um algoritmo dotado de inteligência artificial (IA) que analisa cada tipo de pele, chamado de Skin ID.

A beautytech, apelidado dado às startups dotadas de tecnologia no setor de beleza, agora tem a linha Booster Gen, fruto dessas análises pessoais. A intenção é criar um produto que seja adequado para cada tipo de pele. Para isso, uma inteligência artificial criada por programadores, físicos e dermatologistas analisou mais de 50.000 fotos. "A proposta é criar fórmulas completas para rotinas de cuidado mais simples", diz Priante.

A análise é feita em questão de minutos. O consumidor responde a um breve questionário sobre a sua pele e tira uma foto do rosto e algumas variáveis como manchas, acne e poros são estudadas pela tecnologia. A taxa de precisão da IA da Beyoung, segundo Priante, é de 92%.

O lançamento parte de uma percepção sobre a jornada de compra dos consumidores do setor que, segundo Priante, é longa demais. Para ele, a principal dor de quem consome produtos de beleza é a compra por tentativa e erro. "Além de longa, essa curva de aprendizado em busca do produto perfeito também pode trazer prejuízos, financeiros ou na própria pele", diz.

Cosmetic Innovation

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 18:47:05

Publicidade Legal

GLP Y Participações S.A.

CNPJ/ME nº 38.496.346/0001-03 – NIRE 35.300.563.336

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01 de julho de 2021

1. Data, Hora e Local: Em 01/07/2021, às 9 horas, na sede da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **2. Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, face à presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia. **3. Mesa: (i) Presidente:** Dani Ajbeszyc; e **(ii) Secretário:** Rômulo Otoni Andrade. **4. Deliberações:** Os presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, as deliberações abaixo: (i) as demonstrações financeiras da Companhia e as contas da administração relativas ao exercício social findo em 31/12/2020, publicadas nos jornais Data Mercantil e no DOE-SP, com a dispensa da observação do prazo estipulado no Artigo 133, caput, da Lei 6.404/76. (ii) em função do resultado negativo apurado no exercício social findo em 31/12/2020, avaliado em R$ 6.717,07, não haverá distribuição de dividendos, sendo o resultado negativo destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia. (iii) a eleição de **Rafael Hessel Bruce**, portador do RG nº 19.514.819-8 SSP/SP e do CPF/ME sob o nº 322.514.188-73, para o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade, cujo mandato deverá vigorar pelo prazo de dois anos, iniciando seus efeitos a partir da presente data. (iv) a reeleição dos seguintes Diretores da Companhia, para os seguintes cargos (a) **Mauro Oliveira Dias**, portador do RG nº 28.855.146-8 DIC/RJ e do CPF/ME sob o nº 820.424.547-53, para o cargo de Diretor Presidente; (b) **Cleber Saccoman**, portador do RG nº 22.142.519-6 SSP-SP e do CPF/ME sob o nº 177.408.698-05, para o cargo de Diretor sem designação específica; (c) **Dani Ajbeszyc**, portador do RG nº 18.428.539 SSP/SP e do CPF/ME sob o nº 250.951.278-14, para o cargo de Diretor Financeiro; (d) **Mariana Ester Tonelli Ventura Milnitzky**, portadora do RG nº 32.123.341-4 SSP/SP e do CPF/ME sob o nº 219.821.388-58, para o cargo de Diretora sem designação específica; e (e) **Danillo de Matos Marcondes**, portador do RG nº 29.557.015-5 SSP/SP e do CPF/ME sob o nº 218.755.068-02, para o cargo de Diretor sem designação específica. Os Diretores ora eleitos e reeleitos assinaram nesta data seus respectivos termos de posse, que se encontram arquivados na sede da Companhia e lavrados em livro próprio, nos quais foram prestadas as declarações exigidas em lei aplicável. (v) a extensão até 31/12/2059 do prazo de integralização do aumento de capital deliberado em ato de transformação de sociedade limitada em sociedade por ações realizado em 08/12/2020, devidamente registrado na JUCESP em sessão de 19/01/2021 sob o nº 28.129/21-0, a qual aumentou o capital social da Companhia em R$ 1.000,00 e destinou R$30.127.837,00 para a conta de reserva de capital e que previa a integralização até 31/12/2021. (vi) consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a viger com a redação constante do Anexo I a esta ata. **5. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Assinaturas: **Mesa:** Dani Ajbeszyc – Presidente; Rômulo Otoni Andrade – Secretário. **Acionistas:** GLP Investimentos V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia por GLP Brasil Gestão de Recursos e Administração Imobiliária Ltda. (p. Dani Ajbeszyc; Rômulo Otoni Andrade). **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1.** A **GLP Y Participações S.A.** ("**Companhia**") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste estatuto, pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"). **Artigo 2**. A Companhia tem sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, São Paulo-SP, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3**. A Companhia tem por objeto: (a) o investimento e a participação em outras sociedades, empreendimentos e outras formas de associação, como sócia, acionista ou quotista; (b) promover e incorporar empreendimentos imobiliários próprios de qualquer natureza; (c) alienar, adquirir, locar e administrar imóveis próprios de qualquer natureza; e (d) desenvolver e implementar estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios. **Artigo 4**. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do Capital. Artigo 5**. O capital social da Companhia é de R$ 2.000,00, representado por 30.129.837 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ Único**. Todas as despesas com o desdobramento ou a substituição de títulos representativos de ações correrão por conta dos acionistas. **Artigo 6**. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, nos termos da Lei das S.A.. **Artigo 7**. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8**. Durante o prazo de duração da Companhia será vedada a emissão de partes beneficiárias, inexistindo, igualmente, títulos dessa espécie em circulação. **Artigo 9**. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste estatuto social, notadamente aquelas mencionadas nos Artigos 8, 23, 25 e 28 deste Estatuto e, quando existente, o estabelecimento de um mandato unificado de até 02 anos para todo o conselho de administração da Companhia. **Capítulo III. Das Assembleias Gerais. Artigo 10.** A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade. **Artigo 11**. As assembleias gerais serão presididas por um acionista ou diretor escolhido na ocasião pela maioria dos acionistas presentes. Ao presidente da assembleia caberá a escolha do secretário. **Artigo 12**. Os acionistas poderão votar as matérias submetidas às assembleias: (a) pessoalmente; (b) por procurador, na forma do Artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.; (c) por telefone; (d) por videoconferência; (e) por fac-símile; (f) por correio; (g) por *e-mail*; ou (h) por qualquer outro meio legal por que se possa expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (c) a (h), acima, uma cópia da ata da assembleia seja assinada individualmente pelos acionistas e enviada por fac-símile ou por *e-mail* no mesmo dia da assembleia e o respectivo original seja posteriormente assinado por todos os acionistas que comparecerem à referida assembleia. **Artigo 13**. Os acionistas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, observadas as regras da Lei das S.A., sendo certo que as seguintes matérias estarão sujeitas à aprovação dos acionistas: (a) todas as matérias determinadas na Lei das S.A.; (b) deliberar sobre metas e diretrizes de investimento e desinvestimento da Companhia; bem como sobre as políticas empresariais e objetivos gerais dos respectivos investimentos pela Companhia; (c) deliberar sobre a realização de qualquer acordo ou operação, tendo por objeto a constituição, desconstituição, substituição ou liberação de quaisquer garantias reais ou pessoais, pela Companhia e suas controladas, no todo ou em parte, relacionadas aos investimentos na Companhia; (d) aprovar despesas de auditorias fiscais, legais, contábeis, tecnológicas e ambientais que totalizem, em conjunto e por exercício social, mais de R$ 200.000,00; (e) exercício do direito de voto conferido por ações ou quotas detidas em outras sociedades; (f) liquidação voluntária, dissolução ou extinção da Companhia, ou pedido voluntário de recuperação extrajudicial, recuperação judicial e/ou falência da Companhia; (g) transformação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra operação de reorganização societária envolvendo a Companhia; (h) abertura do capital social da Companhia; (i) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia e fixação das respectivas atribuições e designações; (j) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas e devidamente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, bem como a aprovação da destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício; (k) forma de distribuição e o montante global da remuneração dos administradores da Companhia; (l) aumento e/ou redução do capital social e da quantidade de ações de emissão da Companhia, fixando as condições de emissão e de colocação das ações; (m) aprovar a contratação de operações entre a Companhia, os acionistas diretos ou indiretos, ou entre a Companhia e pessoa física ou jurídica relacionada a qualquer desses acionistas ou, ainda, entre a Companhia e os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, se houver, ou empregados e outros colaboradores da Companhia; (n) a contratação ou destituição de auditores independentes da Companhia ou de controladas e subsidiárias; (o) autorizar a Companhia a proceder à compra de ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria, observados os dispositivos legais aplicáveis; (p) determinar o voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades das quais a Companhia seja acionista ou sócia, bem como na instrução de voto a ser fornecida aos administradores de tais sociedades; (q) aprovar a realização de quaisquer negócios ou atividades fora do curso normal dos negócios da Companhia; (r) adoção de medidas judiciais e extrajudiciais na defesa dos interesses da Companhia, direta ou indiretamente envolvendo valores superiores a 1% do valor do capital social da Companhia; e (s) contratação de laudo de avaliação para avaliação econômica (*valuation*) da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia tenha participação. **§ 1º.** A assembleia geral deverá ser convocada na forma da lei, mediante correspondência encaminhada aos acionistas, com antecedência de, pelo menos, 8 dias, para a primeira convocação, e 5 dias para a segunda. **§ 2º**. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **§ 3º**. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a assembleia geral que comparecerem os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia. **§ 4º.** As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 14**. A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela assembleia geral. Dos diretores, um será o Diretor Presidente, outro, o Diretor Financeiro, e os demais não terão designação específica. **Artigo 15**. Os diretores terão prazo de mandato de 2 anos, sendo que, de qualquer forma, os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. Admite-se a reeleição. **§ Único**. A remuneração dos diretores será estabelecida pela assembleia geral. **Artigo 16**. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de cargo de diretor, qualquer diretor remanescente deverá convocar assim que possível uma assembleia geral, cuja ordem do dia será deliberar sobre a eleição do substituto. **Artigo 17**. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído. **Artigo 18**. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido, serão instaladas com a presença da maioria dos diretores em exercício, e deliberarão pela maioria dos votos dos diretores presentes. **Artigo 19**. Compete a qualquer membro da Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou por este estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia. **Artigo 20**. As escrituras públicas de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia serão obrigatoriamente assinados: (a) para a prática de atos que envolvam valores superiores a R$ 250.000,00, conjuntamente: (i) pelo Diretor Presidente e por outro Diretor, inclusive o Diretor Financeiro; (ii) pelo Diretor Financeiro e por outro Diretor, inclusive o Diretor Presidente; ou (iii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do § 1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado; (b) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou inferiores a R$ 250.000,00, conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do § 1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado; e (c) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou inferiores a R$ 50.000,00, conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do § 1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou (iii) por dois procuradores, nomeados nos termos do § 1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado. **§ 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 Diretores, respeitado o disposto no artigo 20 acima, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado, observado que na outorga de procuração para prática de atos de valores superiores a R$ 250.000,00 a Companhia deverá necessariamente ser representada por meio de: (a) assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, inclusive o Diretor Financeiro; ou (b) assinatura conjunta do Diretor Financeiro e de outro Diretor, inclusive o Diretor Presidente. **Artigo 21**. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral. **§ Único.** Na hipótese de constatação do descumprimento de qualquer disposição deste estatuto por quaisquer dos diretores, ficam os diretores obrigados a dar ciência aos acionistas do referido descumprimento, imediatamente quando da sua ciência. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 22.** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI. Das Relações com os Acionistas e Partes Relacionadas. Artigo 23**. Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo. **Capítulo VII. Do Exercício Social, do Balanço e do Lucro. Artigo 24**. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 25**. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, observadas as normas então vigentes. **Artigo 26**. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **§ 1º**. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. **§ 2º**. A assembleia geral poderá deliberar acerca da distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos do artigo 202, § 3º, da Lei das S.A.. **§ 3º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, por deliberação da assembleia geral. No encerramento de cada exercício social, será procedido eventual acerto, para mais ou para menos, de acordo com as distribuições intermediárias realizadas durante o período. **§ 4º**. A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da assembleia geral. **Capítulo VIII. Da Liquidação. Artigo 27**. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX. Arbitragem. Artigo 28.** Se quaisquer disputas, conflitos ou discrepâncias ("**Conflito**") de qualquer natureza surgirem em relação a este estatuto social, os acionistas deverão utilizar seus melhores esforços para solucionar o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, caso falhem em chegar a um consenso, então o Conflito será solucionado por arbitragem, observadas as disposições dos acordos de acionistas da Companhia devidamente arquivados na sede da Companhia e deste estatuto social. **§ 1º**. A Arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante e de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("**CCBC**"). A Arbitragem será conduzida na língua portuguesa. **§ 2º**. A Arbitragem será conduzida por 3 árbitros. A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pelo CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com as regras do CCBC. **§ 3º**. Qualquer das acionistas e/ou a Companhia poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste estatuto social. Para tal finalidade, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **§ 4º.** A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes de acordo com seus termos. A sentença arbitral será tida pelas partes como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis e este estatuto Social. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e despesas. Cada parte deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a, honorários advocatícios e despesas com viagens, conforme vir a ser estipulado na sentença arbitral. A execução da sentença arbitral poderá ser realizada por qualquer juízo que tenha jurisdição sobre as partes ou seus ativos. **§ 5º**. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer Conflito, bem como à execução, interpretação e validade deste artigo 28. **Artigo 29**. Cada uma das partes da arbitragem permanece com o direito de requerer perante o Poder Judiciário com o objetivo exclusivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas urgentes necessárias para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, e (iii) obter ou garantir a execução específica das disposições deste estatuto, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas implementados pelo Poder Judiciário deverão ser imediatamente notificados à CCBC, devendo tal entidade informar ao Tribunal Arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as partes da arbitragem elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo IX. Disposições Gerais. Artigo 30.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. JUCESP – Registrado sob o nº 441.858/21-1 em 14/09/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Ibovespa acelera queda e perde 112 mil pontos com China e fiscal local

Ibovespa passou por uma nova série de mínimas e perdeu os 112 mil pontos, com a mínima intradia marcando 111.873,77 pontos, ante máxima aos 113.794,04 pontos. A queda na carteira é quase geral. Perto de 11 horas desta sexta-feira, apenas quatro subiam. A desconfiança de investidores passa por questões locais, entenda-se fiscal, e externas, especialmente no que diz respeito à China.

"São várias notícias influenciando. As ações da Vale -2,88% caindo com a queda do minério, medo de que na China a incorporadora chinesa Evergrande quebre, o que eleva o temor em relação ao desaquecimento global, de que isso se espalhe pelo mundo. No Brasil, tem o fiscal ainda incerto", afirma Lucas Mastromonico, operador de renda variável da B.Side Investimentos, escritório plugado ao BTG Pactual. Segundo ele, apesar de o aumento do IOF ser temporário, o mercado teme de que se torne permanente, pressionando mais a saúde da economia, que tenta recuperação.

Notícias internas, preocupações com China e o tom negativo no exterior embutem cautela à Bolsa brasileira. O aumento da alíquota do IOF sobre operações de crédito para empresas e pessoas físicas, anunciado ontem pelo governo, para ampliação do programa Bolsa Família, rebatizado de Auxílio Brasil, desagrada, à medida que, mesmo temporário, há o medo de que se torne permanente. Isso porque a medida vem num momento em que a economia tenta se recuperar dos efeitos da pandemia – com alguns sinais até de fraqueza -, está com inflação elevada e endividamento recorde.

Além disso, impõe cautela a nova queda do minério de ferro (-4,91%) no porto chinês de Qingdao, enquanto o governo segue com a política de redução na produção de aço. Ainda nesta seara, cita Samuel Cunha, sócio e economista da H3 Invest, o UBS cortou recomendação de ADRs de Vale. "Mesmo com os dados positivos do varejo americano ontem, o Fed deve reforçar semana que vem que pretende iniciar o processo de retirada dos estímulos logo, o que resultará em menos liquidez no mundo. Aqui, além da queda do minério, tem ainda o IOF. Tudo relacionado a aumento da carga tributária tende a desagradar, ainda mais visando uma medida populista", diz.

Às 11h19, cedia 1,59%, aos 111.957,73 pontos.

IstoéDinheiro

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 18:47:25

Publicidade Legal

WTI Holding e Participações Ltda.

CNPJ nº 34.178.671/0001-69 – NIRE 35.235.574.171

3ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima com a Denominação de WTI Holding e Participações S.A. Extrato para Publicação

Os abaixo assinados, únicos sócios da **WTI Holding e Participações Ltda**., CNPJ nº 34.178.671/0001-69, NIRE nº 35.235.574.171 ("Sociedade"), deliberam, por unanimidade, transformar a Sociedade em Sociedade Anônima observados os termos e condições a seguir: **1.** A Sociedade é transformada sociedade anônima com a denominação de **WTI Holding e Participações S.A**., com alteração simultânea da sede social, do objeto social, do capital social e da forma de administração, da seguinte forma: **(a)** a sede da Sociedade é transferida para Rua Joaquim Floriano, 820, 17º andar, conjunto 173, Itaim Bibi, São Paulo; **(b)** a Sociedade passa a ter como objeto social "investir na sociedade Waterinvest Tecnologia e Soluções Ltda. CNPJ/MF nº 28.746.498/0001-55, NIRE 35.231.747.101"; **(c)** o capital social, de R$ 861.600,00, passa a ser dividido em 861.600 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e distribuídas entre eles na proporção de sua participação na Sociedade enquanto sociedade empresaria limitada e **(d)** o capital social é aumentado em R$1.000.032,00 mediante a emissão de 26.400 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 37,88 cada, fixado sem diluição injustificada da participação dos acionistas originais diante da perspectiva de rentabilidade da Sociedade, passando o capital social, de R$ 861.600,00, a ser de R$ 1.861.632,00 dividido em 888.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (e) com a expressa anuência dos acionistas Christian Jenner, CPF/MF nº274.580.688-25, e Lucas Trindade dos Reis, CPF/MF nº050.254.016-27, que renunciam ao direito de preferência para a subscrição das referidas 26.400 novas ações, a acionista H2J Administração e Participações Ltda., CNPJ/MF nº 36.931.851/0001-03, NIRE 35.235.980.934 ("**H2J**"), subscreve todas essas novas ações e declara sua intenção de integralizá-las neste ato mediante a conferência à Sociedade de crédito em seu favor ("**Crédito**") no valor total de R$1.000.032,00 registrado nos livros da Waterinvest Tecnologia e Soluções Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob nº 28.746.498/0001-55 e com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.231.747.101, com sede na Rua Joaquim Floriano, 820, conjunto 172, Itaim Bibi, São Paulo-SP ("**Waterinvest**"), conforme Boletim de Subscrição que integra esta ata como "**Anexo I**"; **(f)** para os fins do disposto no Artigo 8º da Lei das S.A., é ratificada a contratação, pela Sociedade, *ad referendum* desta Alteração Contratual, da Next Contabilidade Ltda., com sede em São Bernardo do Campo-SP, na Rua José Versolato, 111, bloco "b", sala 3401, Centro, CNPJ nº 19.207.800/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.228.024.411 e registrada no CRC/SP sob nº 2SP032516, representada por seu sócio-diretor Sr. Kleber dos Santos Ribeiro, CPF/MF sob nº 335.127.568-40 e no CRC sob nº 1SP255820/O-7, o qual compareceu para confirmar o valor do Crédito e sua disponibilidade para conferência à Sociedade pela H2J, tendo o Sr. Kleber dos Santos Ribeiro apresentado o Laudo de Avaliação que passa a integrar o presente instrumento como **Anexo II**, onde ficou confirmado que a H2J é titular do Crédito no valor de R$1.000.032,00 contra a Waterinvest, tendo a H2J concordado com referido valor e avaliação e ficando, portanto, integralizadas todas as 26.400 ações representando todo o aumento de capital, no valor de R$1.000.032,00, mediante a conferência, para a Sociedade, da totalidade do Crédito detido pela H2J contra a Waterinvest; e **(g)** a Sociedade passa a ser administrada por dois Diretores, sendo um o Diretor Presidente e outro um Diretor sem denominação específica. **2.** Em consequência da transformação da Sociedade em Sociedade Anônima , como aprovado no item 1 acima, deliberam ainda por unanimidade os sócios, e agora acionistas da Sociedade, como segue: (a) o Estatuto Social, que passa a reger a Companhia, é neste ato aprovado e transcrito a seguir e, ainda, é assinado e rubricado em separado pelos sócios, passando uma cópia a integrar esta Alteração Contratual, também em separado, como "**Anexo III**"; (b) são neste ato eleitos (i) para o cargo de Diretor Presidente, **Christian Jenner**, RG nº 15.620.120-3 SSP/SP e CPF/MF nº 274.580.688-25, com escritório na Alameda Jaú, 1.905, cjto.33, e (ii) para o cargo de Diretor sem designação específica, **Lucas Trindade dos Reis**, RG nº MG 6.091.103 e CPF/MF nº050.264.016-27, os quais assinam em separado o Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento que será apresentada para arquivamento juntamente com esta ata, os dois com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que acontecerá em 2022 ou até que seus sucessores tomem posse, ficando estabelecido que neste primeiro mandato os diretores eleitos não farão jus a qualquer remuneração; e (c) os Diretores da Sociedade, acima nomeados, ficam neste ato autorizados a tomar todas as providências para formalização da transformação da Sociedade em Sociedade Anônima perante todos os órgãos públicos e perante terceiros em geral, inclusive, mas não limitado a, perante a Waterinvest com o objetivo para dar efetividade à transferência da titularidade do Crédito da H2J para a Sociedade, nos termos aqui aprovados. **Estatuto Social: Capítulo I – Denominação, Sede, Filiais, Prazo de Duração: Artigo 1º**. A Companhia denomina-se **WTI Holding e Participações S.A**., e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º**. A Companhia tem sede e foro na Rua Joaquim Floriano 820 -17º andar Conjunto 173, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, CEP: 04534-003. A Companhia poderá, por deliberação de Acionistas representando 75% do capital social, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º**. A Companhia tem por objeto social investir na sociedade Waterinvest Tecnologia e Soluções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.746.498/0001- 55 e com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº35.231.747.101 (doravante denominada "**Waterinvest**"). **Artigo 4º**. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º**. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.861.632,00 dividido em 888.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § Único. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas", sendo vedada a emissão de certificados. § 1º. Exceto conforme permitido por lei e/ou previsto neste Estatuto, os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social pelo prazo de 30 dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital respectivo, respeitada a mesma espécie e classe de ações, na proporção das que possuírem. **Artigo 7º.** Nenhum acionista poderá alienar, vender, ceder, conferir ao capital de outra sociedade, doar, permutar, dar em usufruto, onerar, empenhar ou transferir, seja de que forma for, suas ações ou qualquer direito relativo às mesmas em inobservância de Acordo de Acionistas arquivado na Companhia. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 8º**. A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 9º**. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (a) Ordinariamente, 1 vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, e eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (b) Extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem. § Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas com base no quórum estabelecido em lei e nesse Estatuto Social. **Artigo 10º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, nas ausências ou impedimentos deste, pelo outro Diretor ou, ainda, na forma da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76, conforme alterada). § 1º. A convocação será feita conforme previsto no Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas, ressalvado no entanto que enquanto a Companhia tiver menos de 20 Acionistas e patrimônio líquido inferior a R$10.000.000,00 a convocação para a Assembleia Geral poderá ser feita por meio de correspondência eletrônica com aviso de recebimento e, se assim o Diretor Presidente entender necessário, por telegrama ou correspondência enviada por serviço expresso de correio ou *courier*. A convocação será entregue aos acionistas com 8 dias, no mínimo, de antecedência, e em segunda convocação com pelo menos 5 dias de antecedência, devendo ser mantida uma diferença de pelo menos 15 dias entre a data em que deveria ser realizada a primeira da assembleia e a data para a qual for convocada a segunda assembleia. § 2º. Independentemente das formalidades previstas em lei quanto à convocação dos Acionistas, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas. **Artigo 11º.** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem maioria absoluta do capital com direito a voto e em segunda convocação com acionistas que representem qualquer número de ações com direito a voto. A Assembleia será presidida por um acionista escolhido dentre os presentes, o qual indicará o secretário da mesa. **Artigo 12º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais. § 1º. A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer Acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia. § 2º. A ata poderá ser publicada em forma de extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas. **Artigo 13º.** Os Acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja Acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º artigo 126 da Lei das Sociedades Anônimas, devendo o respectivo instrumento de mandato, e documentos correlatos, serem protocolados na sede da Companhia até 12 horas antes da data da respectiva Assembleia Geral. **Artigo 14º.** Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os Acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 12 horas antes da data da Assembleia Geral. Não poderá participar da Assembleia o Acionista com direitos sociais suspensos. **Artigo 15º.** Exceto como estabelecido no Artigo 16 abaixo, e ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria absoluta do capital social, não computados os votos em branco. § 1º. O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio de ações, Acordo de Acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente, fica sujeito às exigências dos respectivos documentos contratuais desde que não contrariem o disposto neste Estatuto Social, na legislação aplicável e em Acordo de Acionistas registrado na sede da Companhia. § 2º. O Acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com os quais concorrer para o capital social ou relativas à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras matérias que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante. § 3º. O Presidente da Assembleia Geral declarará nulo o voto em desacordo com um Acordo de Acionistas arquivado na sede social nos termos do § 8º do Artigo 118 da Lei das S.A. e não computará, para aprovação das matérias em Assembleia Geral, o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas. **Artigo 16º**. As matérias a seguir, tanto em relação à Companhia quanto em relação à sua subsidiária, Waterinvest, são de competência privativa da Assembleia Geral e dependerão da aprovação de acionistas representando o quórum abaixo indicado: (a) Quórum de acionistas representando 75% do capital social, para aprovação das seguintes deliberações tomadas em relação à Companhia e/ou em relação à Waterinvest: (i) a alteração do Estatuto Social e/ou do Contrato Social da Waterinvest exceto conforme previsto no item (d) deste Artigo 16; (ii) a alteração das atividades da Companhia e/ou das atividades da Waterinvest; (iii) operações de reorganização societária de qualquer tipo, incluindo fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia ou a Waterinvest; (iv) a outorga de garantias a terceiros; (v) a concessão de empréstimos a terceiros; (vi) a transformação da Companhia ou da Waterinvest em outro tipo societário; (vii) a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio acima dos dividendos obrigatórios de 25%; (viii) qualquer negócio de qualquer natureza com uma Afiliada ou uma Pessoa Relacionada; (ix) a apresentação em juízo de pedido de falência ou recuperação judicial pela Companhia ou pela Waterinvest; (x) a compra ou a venda de participação societária em sociedades de qualquer tipo, e a participação em consórcios, assim como o exercício do direito de voto e a participação em deliberações dessas sociedades ou consórcios; (xi) a criação de planos de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à Waterinvest, desde já excluídos desses planos os Acionistas que também exerçam cargos na administradores da Companhia, respeitado o limite total do plano em quantidade equivalente 3% do capital social da Companhia, não podendo o plano ser estabelecido durante o ano calendário de 2020 e devendo, em qualquer hipótese, contemplar o prazo mínimo de 24 meses para a validade do direito de compra (*vesting*); (xii) a escolha de auditores independentes, se assim vier a ser deliberado como necessário ou conveniente; (xiii) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autoral, *know how, software* ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível; e (xiv) a eleição dos Diretores e o estabelecimento do limite máximo anual, fixo, da sua remuneração; (b) Quórum de acionistas representando 75% do capital social, para aprovação das seguintes deliberações tomadas em relação à Companhia e/ou em relação à Waterinvest sempre que o valor envolvido for superior ao valor já aprovado no orçamento anual: (i) a tomada de empréstimo(s), em um ano calendário, em valor que exceda o montante já previsto no orçamento anual e desde que o valor excedente seja maior que R$ 100.000,00; (ii) a realização de qualquer investimento em ativos, máquinas e equipamentos em valor que exceda o montante já previsto no orçamento anual e desde que o valor excedente seja maior que R$100.000,00, ressalvados os investimentos em ativos, máquinas e equipamentos necessários para implementar projetos de venda de serviços e produtos a clientes, os quais não precisarão de aprovação dos acionistas e serão atividade própria da administração da Companhia; (iii)a celebração de quaisquer contratos com fornecedores em valor que exceda o montante já previsto no orçamento anual e desde que o valor excedente seja maior que R$ 100.000,00, ressalvadas as aquisições necessárias para implementar projetos de venda de serviços e produtos a clientes, os quais não precisarão de aprovação dos acionistas e serão atividade própria da administração da Companhia; (iv) a alienação, oneração ou locação de ativos relevantes para as operações da Companhia ou da Waterinvest, assim entendidos como aqueles cujo valor de mercado represente, individualmente, valor superior a R$ 100.000,00, ressalvadas as alienações, onerações ou locações de ativos para implementar fornecimentos a clientes, os quais não precisarão de aprovação dos acionistas e serão atividade própria da administração da Companhia; (c) Quórum de acionistas representando 75% do capital social, para aprovação das seguintes deliberações tomadas em relação à Companhia e/ou em relação à Waterinvest: (i) a aprovação do Orçamento Anual, bem como qualquer de suas alterações; e (ii) a abertura ou o encerramento de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior; e (d) Quórum de acionistas representando a maioria absoluta do capital social, para aprovação de aumento do capital social da Companhia e/ou da Waterinvest em valor previsto no respectivo Orçamento Anual aprovado conforme o disposto no item (c) acima, hipótese em que o preço das novas Ações deverá ser fixado, no mínimo, pela valoração (*valuation*) adotada para o aumento de capital imediatamente anterior. § Único. Para os fins deste Estatuto Social, "Pessoa Relacionada" significa, (i) em relação a uma pessoa física, seu cônjuge, seu companheiro(a) em união estável, seu ascendente(s), descendente(s) ou parente até o segundo grau, herdeiros, cônjuges supérstites e sucessores de qualquer espécie e (ii) em relação a qualquer pessoa jurídica, qualquer pessoa física ou jurídica que seja acionista, administrador ou representante legal daquela pessoa jurídica e que, direta ou indiretamente Controle, seja Controlada por, ou esteja sob o Controle comum daquela pessoa jurídica, entendendo-se por "Controle", incluindo os termos "Controlada por" e "sob Controle comum" de uma pessoa jurídica, o direito que tem uma pessoa física ou jurídica de direta ou indiretamente (i) administrar ou fazer com que sejam administrados os assuntos, negócios e políticas de uma pessoa jurídica em razão da titularidade de ações com direito de voto, por acordo ou por qualquer outro modo, ou (ii) eleger ou fazer com que sejam eleitos a maioria dos membros do conselho de administração, da diretoria ou de outros órgãos societários da respectiva pessoa jurídica, em razão da titularidade de ações com direito de voto, por acordo ou por qualquer outro modo. **Capítulo IV – Administração da Companhia. Artigo 17º.** A Companhia será administrada por dois Diretores, sendo um o Diretor Presidente e outro um Diretor sem denominação específica a menos que a Assembleia Geral, no momento de sua eleição, atribua uma denominação específica. **Artigo 18º.** Os Diretores deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social e deverão disponibilizar aos Acionistas informações totais e completas sobre o desenvolvimento dos negócios sociais da Companhia e de suas subsidiárias. **Artigo 19º.** Os Diretores serão eleitos para um mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos diretores que irão substituí-los, estendendo-se portanto o prazo de gestão até esse momento. § 1º. Em caso de vacância, renúncia ou invalidez permanente de qualquer Diretor durante o mandato para o qual foi eleito, o respectivo substituto será eleito pela Assembleia Geral em reunião a ser realizada no prazo de 15 dias a contar da vacância, renúncia ou invalidez permanente do Diretor. O novo Diretor deverá ser eleito para exercício do cargo pelo prazo restante de mandato do Diretor substituído. § 2º. A Diretoria não atuará como órgão colegiado mas os Diretores trabalharão em cooperação constante. § 3º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. § 4º. Os Acionistas representando 75% do capital social poderão estabelecer remuneração a ser paga aos Diretores, se assim entenderem conveniente para os interesses da Companhia. § 5º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou em desacordo com este Estatuto Social. **Artigo 20º.** Os Diretores terão amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, podendo cada um deles, de forma independente: (a) representar a Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Companhias de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais; e (c) receber pagamentos efetuados em nome da Companhia, depositando os respectivos valores em conta corrente bancária em nome da Companhia. § 1º. Observado o disposto no Artigo 16 com relação aos atos que exigem aprovação prévia da Assembleia Geral, a Companhia será representada (a) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, para a prática de qualquer ato que represente uma obrigação para a Companhia, inclusive para a movimentação de recursos financeiros junto a bancos e instituições financeiras; (b) pelo outro Diretor, agindo isoladamente, para a prática de determinados atos que serão previamente autorizados pelo Diretor Presidente; ou (c) por um procurador Companhia agindo isoladamente ou por dois procuradores da Companhia agindo em conjunto conforme vier a ser previsto e autorizado expressamente no texto da respectiva procuração. § 2º. A representação da Companhia perante órgãos públicos e repartições em geral será exercida por qualquer um dos Diretores ou por um procurador nomeado pelos dois Diretores em conjunto. § 3º: As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 1 ano. **Artigo 21º.** Observado o disposto no Artigo 17 acima, compete à Diretoria a representação da Companhia e além da prática dos atos determinados na Lei nº 6.404/76, também a prática dos seguintes atos: (a) realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos sociais da Companhia, de acordo com a orientação geral dos negócios, implementando os planos e programas aprovados pela Assembleia Geral; (b) executar a política administrativa, técnica, financeira e de produção da Companhia; (c) admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração, sempre dentro dos limites fixados no Orçamento Anual; (d) preparar e submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual; (e) elaborar as normas básicas de estrutura administrativa; (f) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais; e (g) elaborar o relatório anual para os Acionistas, levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras e preparar proposta de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à apreciação da Assembleia Geral. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 22º.** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente e somente será instalado a pedido de qualquer dos Acionistas na forma do disposto na Lei das S.A. § 1º: Na hipótese de instalação, o Conselho Fiscal será composto por 3 membros e respectivos suplentes eleitos por voto afirmativo de todos os Acionistas reunidos em Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua eleição, e poderão ser reeleitos. § 2º: O Conselho Fiscal organizará o respectivo funcionamento observada a obrigação de realização de reuniões trimestrais para exame dos balanços intermediários e pelo menos uma reunião anual para rever o balanço geral e o parecer dos auditores externos da Companhia. **Capítulo VI – Do Exercício Social, do Balanço e dos Lucros. Artigo 23º.** O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. § 1º. Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas no artigo 176 da lei das Sociedades Anônimas, sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, e o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% do capital social; (b) 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos Acionistas a título de dividendo obrigatório; e (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei das Sociedades Anônimas. § 2º. A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, por deliberação da Assembleia Geral, por voto afirmativo de acionistas representando 75% por cento do capital social, e havendo lucros em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições legais. § 3º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, por voto afirmativo de acionistas representando 75% do capital social, poderão ser declarados dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal. § 4º. O valor dos juros pagos ou creditados aos Acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo. § 5º. O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. § 6º. A ação para haver dividendos prescreve em 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do Acionista. Reverterão em favor da Companhia os dividendos prescritos na forma da lei. § 7º. A Assembleia Geral poderá ainda, mediante proposta da Diretoria e desde que não haja oposição de qualquer Acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou ainda sobre a retenção de todo o lucro líquido, nos termos previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas. **Capítulo VII – Da Liquidação da Companhia. Artigo 24º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VIII – Lei de Regência e Foro. Artigo 25º.** O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas, como alterada. **Artigo 26º.** Todo e qualquer conflito ou controvérsia, decorrente ou relacionado a este Estatuto ou à Companhia, será resolvido no foro da comarca de São Paulo-SP, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja." E, por assim estarem justas e contratados, os sócios assinam em 3 vias de igual teor e forma o presente instrumento de 3ª Alteração do Contrato Social da WTI Holding e Participações Ltda., aqui transformada em "sociedade por ações". São Paulo, 30/11/2020. **Sócios e Acionistas:** Christian Jenner; Lucas Trindade dos Reis; H2J Administração e Participações Ltda. p. Eduardo Ferreira Guimarães/José Ribeiro do Prado Junior. Advogada: Maria Pereira de Queiroz Brandão Teixeira – OAB-SP nº 38.636. JUCESP – Registrado sob o nº 545.669/20-0 e NIRE 35.300.562.216 em 28/12/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Mineração e AgropecuáriaPedra Grande S.A.

CNPJ/ME nº 03.468.220/0001-32 – NIRE 35.300.459.504

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Srs. Acionistas convocados para comparecer à Assembleia realizada na forma **Digital**, no dia **28/09/2021, às 10h30,** a fim de deliberar sobre: **(i)** redução do capital social da Companhia, com o objetivo de compensar os prejuízos acumulados; **(ii)** aumento do capital social remanescente; **(iii)** grupamento de ações de emissão da Companhia, de 10 para 1; **(iv)** transformação do tipo societário da Companhia de Sociedade por Ações para Sociedade Empresária Limitada; e **(v)** aprovação do Contrato Social e eleição dos administradores. **Informações Gerais:** 1. Os acionistas participarão **a distância**, via sistema eletrônico *Microsoft Teams*. **i.** O acesso deverá ser solicitado através de e-mail endereçado para: RBF@machadoassociados.com.br. **ii.** Recomenda-se a instalação, com ao menos 24h de antecedência ao início da assembleia, do aplicativo, por meio do endereço https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app. **iii.** Para o registro da presença, a transmissão será de áudio e vídeo. **iv.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que **(iv.1)** os acionistas façam testes com o *Microsoft Teams* e **(iv.2)** o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 minutos de antecedência do início da Assembleia. **v.** Caso o participante necessite assistência, deverá entrar em contato pelo telefone: (11) 3093-4820. **vi.** Eventuais manifestações por escrito deverão ser encaminhadas até o final da assembleias para o e-mail RBF@machadoassociados.com.br e serão arquivadas no livro da Companhia. **vii.** O conclave será integralmente gravado pelo secretário e a gravação arquivada na sede da Companhia. 2. A Companhia não se responsabilizará por problemas em equipamentos, incompatibilidade do sistema ou da conexão, assim como por quaisquer outras situações fora do seu controle. 3. Para participar na Assembleia, os Srs. Acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas de documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e instrumento de procuração, devidamente regularizado. Estes documentos deverão ser apresentados até 30 minutos antes do início da assembleia no seguinte endereço: RBF@machadoassociados.com.br. 4. Os acionistas que participarem via *Microsoft Teams* serão considerados presentes à Assembleia. São Paulo, 15/09/2021. **José Francisco de Sá Ribeiro:** Diretor Presidente. (16, 17 e 18/09/2021)

Betacar Administração de Bens e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 08.077.875/0001-01 – NIRE 35.300.334.591

Convocação

A empresa **Betacar Administração de Bens e Participações S.A.** convoca seus sócios e administradores para a Assembleia Geral Extraordinária para Transformação de Sociedade por Ações em Sociedade Limitada, que será realizada no dia 30/09/2021, às 14:30 horas, na sede da sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sabará nº 566, conjunto 112, Higienópolis, CEP 01239-010, cuja ata será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em ato posterior. Na ordem do dia serão tratados os seguintes assuntos: **(i)** Deliberar sobre a representação dos acionistas para a prática de atos dependentes de autorização; **(ii)** Deliberar a transformação da companhia em sociedade limitada; e **(iii)** Transcrever o Contrato Social conforme novo código civil.

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,3097 / R$ 5,3103 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,2870 / R$ 5,2890 *
Turismo - R$ 5,3100 / R$ 5,4500

(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado
no dia: 0,43%

OURO BM&F
R$ 297,100

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: -2,07%
Pontos: 111.439
Volume financeiro: R$ 44,583 bilhões
Maiores altas: Telefônica ON (1,45%), Magazine Luiza ON (1,22%), Natura ON (1,14%)
Maiores baixas: Banco Inter UNT (-7,02%), Gerdau PN (-6,82%), Metalúrgica Gerdau PN (-5,59%)
S&P 500 (Nova York): -0,91%
Dow Jones (Nova York): -0,48%
Nasdaq (Nova York): -0,91%
CAC 40 (Paris): -0,79%
Dax 30 (Frankfurt): -1,03%
Financial 100 (Londres): -0,91%
Nikkei 225 (Tóquio): 0,58%
Hang Seng (Hong Kong): 1,03%

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 18:47:55

Negócios

Vale anuncia R$ 40,2 bilhões em dividendos por desempenho em 2021

A Vale anunciou na quinta-feira (16) que seu conselho de administração aprovou o pagamento de R$ 40,2 bilhões em dividendos aos seus acionistas, como antecipação pelo desempenho da empresa durante o ano de 2021.

No primeiro semestre, a companhia acumulou lucro de R$ 70,6 bilhões, beneficiada pela escalada que levou a cotação do minério a ultrapassar os US$ 200 (R$ 1.052, no câmbio atual) por barril no início do ano, em resposta à elevada demanda chinesa.

O valor anunciado pela Vale corresponde a R$ 8,11 por ação. É, de longe, o maior valor unitário pago pela companhia nos últimos anos –o segundo maior foram os R$ 3,42 por ação pagos em março, como parte da remuneração pelo resultado de 2020.

Quando anunciou o balanço do segundo trimestre, a Vale informou ao mercado que poderia distribuir até o fim do ano um mínimo de R$ 27 bilhões a seus acionistas, mas o valor da antecipação já é bem maior do que o previsto.

Em conferência com analistas após a divulgação do resultado, em julho, a direção da empresa abriu a possibilidade de acelerar a distribuição dos dividendos para atender a nova estratégia de endividamento e evitar possível bitributação de lucros após a reforma tributária em discussão no Congresso.

O diretor financeiro da Vale, Luciano Siani, disse na ocasião que a gestão já tinha a intenção de distribuir dividendos extraordinários para atender a um plano de aumentar a alavancagem, indicador que relaciona o tamanho da dívida à geração de caixa de uma empresa.

Assim, parte do caixa deveria ser destinado a melhorar o retorno aos acionistas pela distribuição extraordinária de dividendos e por novo programa de recompra de ações, que aumenta o valor dos papéis disponíveis no mercado.

Nos dois anos que se seguiram à tragédia de Brumadinho (MG), a Vale já anunciou R$ 34,2 bilhões em dividendos.

Nicola Pamplona/Folhapress

Com pesos pesados na briga, Americanas é rebaixada por Goldman Sachs

Nos últimos anos, a Americanas, operação que agora reúne as lojas físicas e o varejo digital, perdeu a liderança para o Mercado Livre e disputa cabeça a cabeça o segundo lugar com o Magazine Luiza. Não bastasse isso, a concorrência ficou mais pesada, com o crescimento da Via (Casas Bahia e Ponto) e de outros players, Amazon, Aliexpress e Shopee.

Se a competição na área em que tem tradição já é acirrada, a Americanas também não terá vida fácil na área de supermercado, depois de comprar a rede Hortifruti, por R$ 2,1 bilhões, no mês passado. Trata-se de um mercado com concorrentes consolidados, com mais de 40% dominados por Grupo Pão de Açúcar, Carrefour e Assaí.

Diante dessa concorrência e citando riscos de execução da estratégia, os analistas do banco americano de investimentos Goldman Sachs rebaixaram a recomendação que tinham para o papel da empresa, de "compra" para "neutra". O preço-alvo para 12 meses, por sua vez, caiu 40,2%, de R$ 77 para R$ 46. Nesta sexta-feira, 17 de setembro, as ações eram negociadas a R$ 36,69, por volta das 12h, em queda de 2,8%.

"Com os crescentes investimentos de players locais e globais em um mercado já competitivo para o e-commerce no Brasil e com a recente decisão da companhia de entrar em supermercados, nós vemos pela frente uma elevada competição e riscos de execução", escreveram os analistas Irma Sgarz, Felipe Rached, Chandru Ravikumar, Gustavo Fratini, em relatório distribuído a clientes.

Neofeed

BRF amplia carga e reforça cruzada de empresas por energia limpa

Em agosto deste ano, a BRF anunciou a criação de uma joint venture com a AES Brasil para a construção de um parque eólico no Rio Grande do Norte. Com a iniciativa, a empresa prevê investir diretamente cerca de R$ 80 milhões na instalação, prevista para entrar em operação em 2024.

O projeto é parte de uma estratégia mais ampla da BRF para zerar suas emissões de gases de efeito estufa até 2040. E, nesta quinta-feira, 16 de setembro, a companhia deu mais um passo para colocar, literalmente, mais energia nesses esforços.

Em comunicado ao mercado, a BRF anunciou que fechou um contrato com a Intrepid para a construção de um parque para a autogeração de energia solar nas cidades de Mauriti e Milagres, no estado do Ceará.

Com previsão de início de operação também em 2024, a estrutura terá uma capacidade instalada de 32 MWp (megawatt pico). O aporte total estimado é de R$ 1,1 bilhão, sendo que a BRF investirá diretamente o valor aproximado de R$ 50 milhões, no curso do projeto.

Segundo a empresa, essa iniciativa, associada à joint venture com a AES e a outras estratégias, permitirá que a operação brasileira alcance 88% de energia proveniente de fontes limpas e renováveis.

Os investimentos da BRF não são uma exceção no mercado. Em linha com o ganho de relevância das políticas de ESG e da busca por colocar em prática suas metas e compromissos de carbono zero, diversas empresas, dos mais variados setores, estão seguindo o mesmo caminho.

Em julho, por exemplo, a Gerdau anunciou a criação de uma joint venture com a Shell para o desenvolvimento de um parque fotovoltaico em Brasilândia de Minas, cidade do norte de Minas Gerais. A instalação terá capacidade instalada de 190 MW e está prevista para entrar em operação em 2024.

No mesmo mês, a Renner fechou um contrato de 15 anos com a Enel de compra de energia eólica para abastecer 100% das operações de 170 lojas e de um novo centro de distribuição que a rede está construindo em Cabreúva (SP).

Neofeed

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 18:48:19